



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PARANAVAÍ - ESTADO
DO PARANÁ.

Av. Paraná, 1422, Jardim América, Paranavaí/PR, CEP 87705-140.

Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados à leilão/praca os bens de propriedade dos devedores, com possibilidade de arrematação, na forma eletrônica, da seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 15 de ABRIL do ano 2026, com fechamento a partir das 14:40 horas, tão somente na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br), cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja inferior ao valor da avaliação. Não havendo licitante será levado a segunda venda.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 05 de MAIO do ano 2026, com fechamento a partir das 14:40 horas, tão somente na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br), onde poderá ocorrer alienação por preço inferior ao da avaliação, ressalvando o preço vil (Art. 891, parágrafo único, CPC), ou seja, inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação.

LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

PROCESSO: Autos de nº 0013979-50.2016.8.16.0130 de Execução Fiscal, movida por MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR em desfavor de Espólio de FRANCISCO AMARO CARDOSO representado(a) por AIDE CARDOSO BIÚDES.

BEM: Imóvel: Lote nr. 17-B, da subdivisão do lote nr. 17, da quadra nr 7, situado no loteamento denominado JARDIM PROGRESSO, 1ª parte, perímetro urbano desta cidade, com a área de 216,00m², contendo um prédio de alvenaria, coberto com telhas comuns, com a área de 130,70m². Confrontações: Com 12,00 metros de frente para a rua 5; lateralmente com 18,00 metros, de um lado confronta com o lote 16; de outro lado, em igual medida, confronta com o lote 17-A; finalmente pelos fundos, com 12,00 metros, confronta com o lote nº 18, todos da mesma quadra. **Matrícula nº 15.523 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranavaí. (Observação da Oficiala de Justiça Avaliadora em 12/05/2025 (seq. 534):** Esta Oficiala fez diversas tentativas de acessar o imóvel, no entanto, em nenhuma das tentativas foi atendida, sendo que a vizinha da casa ao lado (cada da esquina), disse que não há moradores na casa, que está se encontra vazia/desocupada. Benfeitorias: Possui uma edificação, sendo uma casa alvenaria com cobertura de fibrocimento e forro de laje, com aproximadamente 145,55m², conforme espelho do geoprocessamento. Estado de conservação: Em regular condições. Endereço: Rua Conrado Fancelli, nº 555, Jardim Progresso, Paranavaí – PR, CEP: 87701-210).

AVALIAÇÃO: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) em 12/05/2025 (seq. 534 e 580).

DEPÓSITO: Em mãos do(a) Executado(a) (seq. 492).

ÔNUS: Constante na Matrícula nº 15.523 na data de 04/02/2026 (seq. 588.3): **a)**

Penhora: Autos nº 29/2004 de Execução Fiscal da 1ª Vara Cível de Paranavaí, Exequente: Fazenda Pública do Município de Paranavaí (R.4); **b) Penhora dos presentes autos (R.6).**

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior à(s) data(s) da(s) Matrícula(s) e/ou Certidão(ões) do Cartório Distribuidor.

OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 6.755,03 (seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), em 03/02/2026 (seq. 583.2) + Custas R\$ 3.467,37 (três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos), em 04/02/2026 (seq. 591), que poderá ser acrescida das devidas correções, custas processuais, eventuais multas e honorários advocatícios.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: Desde logo fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga à vista pelo arrematante (artigo 884, parágrafo único, CPC), não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado



previamente aos interessados. No caso de adjudicação, remissão ou acordo, fixo a comissão em 2% (dois por cento) da avaliação, a ser paga à vista pelo adjudicatário, remetente ou executado, conforme o caso.

A comissão será paga mediante guia de recolhimento creditada em conta judicial (art. 880, §1º, do CPC).

Além da comissão sobre o valor de arrematação, a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei.

Em caso de desistência da arrematação em virtude do oferecimento de embargos à arrematação, o Leiloeiro não será obrigado a devolver o valor da comissão paga pelo arrematante, diante do efetivo cumprimento de suas atribuições.

OBSERVAÇÕES: a) o bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; b) os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, parágrafo único, do CTN); c) correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados; d) ao arrematante compete o pagamento de imposto de transmissão inter vivos, tratando-se de imóvel; e) o arrematante só será imitado na posse do bem após a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega pelo Juízo, que será assinado(a) somente após a comprovação de efetivo pagamento do valor integral da arrematação e da comissão do leiloeiro.

PAGAMENTO: Nos termos do artigo 895 do novo Estatuto de Processo Civil, com relação à viabilidade de oferta de lance em prestação, o interessado deverá ofertar proposta em valor da avaliação (para caso do primeiro leilão) ou não inferior ao percentual acima determinado (para a hipótese do segundo leilão).

A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte por cento do lance à vista e o saldo em até 30 (trinta) prestações, desde que ofertada caução idônea (bem móvel) ou por meio de hipoteca do próprio bem imóvel.

Deve ser indicado o prazo, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento de saldo.

No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, sem prejuízo de pedido do credor de resolução da arrematação (artigo 895, §5º do Estatuto Processual Civil). A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento de lance à vista sempre prevalecerá sobre aquelas de valores parcelados. Havendo mais de uma proposta, deverão ser enviadas ao Magistrado que analisará a preferência (artigo 895, §8º do Estatuto Processual Civil). (seq. 580).

AD-CAUTELAM: Fica(m) o(s) devedor(es) Espolio de FRANCISCO AMARO CARDOSO representado(a) por AIDE CARDOSO BIÚDES, através de seu(ua) representante legal e cônjuge(s), se casado(s) for(em), devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões/praças, no caso de não ser(em) encontrados(s) pessoalmente para a intimação, bem como os terceiros: AIDE CARDOSO BIÚDES e demais credores eventualmente interessados.

OBSERVAÇÃO: O Edital será publicado na internet, no site www.kleiloes.com.br, em jornal de circulação, sendo suficiente a divulgação realizada em jornal online e no Diário da Justiça, bem como afixado no lugar de costume deste Juízo. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Edital subscrito e datado em 12/03/2026.

LÍVIA SIMONIN SCANTAMBURLO
JUÍZA DE DIREITO